

RESUMO SIMPLES - APRESENTAÇÃO ORAL - GT3 - IMPACTOS DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS E DOS DIREITOS HUMANOS NA SAÚDE MENTAL NA
UNIVERSIDADE.

**NOME SOCIAL DE PESSOAS TRANS NA UNIVERSIDADE: ENTRE O
RECONHECIMENTO LEGAL E OS IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL**

Jefferson Fernandes Gomes De Souza (fernandesjefferson@yahoo.com.br)

O nome social é a designação pela qual pessoas transgênero, travestis e transexuais se identificam e são socialmente reconhecidas, constitui elemento necessário na afirmação da identidade de gênero em espaços públicos, institucionais e na vida social de forma ampla e abrangente. O que regulamenta essa garantia em universidades públicas brasileiras são normativas internas devido à ausência de legislação específica. Esse processo é descrito pela literatura como uma “gambiarra legal”: uma solução precária que não resolve integralmente as barreiras de acesso e a permanência estudantil. Este trabalho utiliza-se de um ensaio crítico para discutir as relações e tensões presentes no reconhecimento institucional ao uso do nome social, o arcabouço jurídico e normativo e seu impacto na saúde mental de estudantes universitários trans. O ensaio considerou produções científicas nacionais publicadas nos últimos cinco anos, localizadas em sua maioria na base LILACS/BVS, que tratem do nome social atrelado ao ensino superior e a saúde mental, legislação de identidade de gênero e saúde mental da população trans; além de documentos jurídicos e normativas. Os achados indicam que mesmo com a ADI 4.275/STF (2018) que autorizou a retificação de nome e gênero diretamente nos cartórios, as normativas universitárias se mostram de fraca intensidade, apresentando

fragilidades de implementação, havendo um abismo entre a normativa e a prática social, inclusive quanto ao respeito ao nome social e aos pronomes de pessoas trans. Percebe-se a persistência de uma transfobia institucional cotidiana. Estudos demonstram que o desrespeito ao nome social, que caracteriza uma violência simbólica, está relacionado a uma “camuflagem” de gênero, isolamento social, evasão, agravamento de episódios de disforia e sofrimento psíquico. O seu reconhecimento em múltiplos contextos configura como fator de proteção a saúde mental, reconhecimento de sua existência e respeito a dignidade da pessoa humana. Podemos concluir, que a permanência de pessoas trans no ensino superior é diretamente atravessada por um tensionamento entre avanços normativos, ainda que frágeis, e sua real efetivação na vida cotidiana. Reforça a necessidade de políticas públicas realmente abrangentes e na sua aplicabilidade, articuladas a serviços de saúde mental, e serviços de suporte e acolhimento institucional por parte das universidades com profissionais capacitados para questões de identidade de gênero. Aperfeiçoamento do corpo docente e administrativo nas questões ao uso do nome social, as legislações e normativas vigentes e as identidades de gênero e sua autodeterminação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Rio de Janeiro (Estado). Decreto nº 43.065, de 8 de julho de 2011. Dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275/DF. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgamento em 1º mar. 2018. Brasília, DF: STF, 2018.

BRASIL. Universidade Federal Fluminense. Conselho Universitário. Resolução nº 160, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros dos servidores públicos federais e nos

registros acadêmicos da UFF. Boletim de Serviço UFF, Niterói, ano XLV, n. 028, 2 mar. 2015, seção III, p. 99.

IAZZETTI, Brume Dezembro. Futuros trans possíveis?: interseccionalidades e ambivalências no acesso e na permanência de pessoas trans no ensino superior público brasileiro. Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana, n. 40, e22207, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2024.40.e22207.a.pt>.

LAGES, V. N.; DUARTE, E. P.; ARARUNA, M. L. “Gambiarrras legais” para o reconhecimento da identidade de gênero? As normativas sobre nome social de pessoas trans nas universidades públicas federais. Direito Público, v. 18, n. 97, 2021. DOI: 10.11117/rdp.v18i97.5013.

LINO, A. C. L.; DUQUE, T. Experiências de “camuflagem” de gênero: pessoas trans e o uso do nome social em uma universidade pública no Centro-Oeste brasileiro. Série-Estudos, Campo Grande, v. 27, n. 59, p. 261-283, 2022. DOI: 10.20435/serie-estudos.v27i59.1578.

LOBO, B. H. S. C.; SANTOS, G. S.; PORCINO, C.; MOTA, T. N.; MACHUCA-CONTRERAS, F. A.; OLIVEIRA, J. F. et al. A transfobia como doença social: discursos de vulnerabilidades em homens trans e pessoas transmasculinas. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 76, supl. 2, e20220183, 2023. DOI: 10.1590/0034-7167-2022-0183pt.

Palavras-chave: nome social; transgênero; saúde mental; ensino superior; identidade de gênero.